



Iate Clube do Rio de Janeiro

Comodoria

RESOLUÇÃO DE COMODORIA Nº 01 / 2024 (BIÊNIO 2024 / 2026)

VERBAS DE APOIO ESPORTIVO – DISTRIBUIÇÃO E USO NAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
(A presente Resolução revoga Resoluções anteriores no que forem contrárias à presente Resolução)

Considerando o estabelecido no art. 2º do Estatuto Social do Iate Clube do Rio de Janeiro;

Considerando que para a promoção e incentivo da prática de desportos náuticos, o I.C.R.J estabeleceu a destinação de parte da Taxa de Administração para Verba de Apoio Esportivo aos respectivos departamentos de Vela, Pesca e Outros;

Considerando que em razão das atividades desportivas, de abrangência nacional e mesmo internacional, pode ocorrer a necessidade de maior destinação de Verba de Apoio Esportivo para um dos departamentos, a fim de que a atividade receba o necessário suporte financeiro para alcançar os resultados esperados em determinado evento;

Considerando que a Comodoria deseja evitar ao máximo emendas orçamentárias no que concerne as atividades esportivas;

Considerando, por fim, que os recursos de Verba de Apoio Esportivo destinados a cada departamento têm a mesma finalidade estatutária e visam, sem distinção entre os esportes apoiados, a promoção das atividades náuticas;

Esta Comodoria Resolve:

1. A Verba de Apoio Esportivo destinada originalmente a um departamento deverá prioritariamente ser utilizada para as atividades do próprio departamento;
2. Na hipótese de existir saldo de Verba de Apoio Esportivo em um determinado departamento e necessidade de aporte em outro, a Comodoria poderá transferir verba entre departamentos, com anotação contábil da devida compensação entre os centros de custeio;
3. Sempre que necessário e possível, haverá devolução do percentual da verba compensada ao departamento do qual houve migração e transferência de Verba de Apoio;



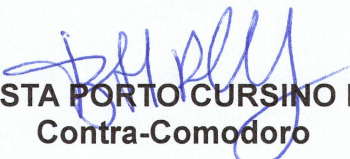
Yate Clube do Rio de Janeiro *Comodoria*

4. Os percentuais de Verba de Apoio Esportivo atualmente em vigor, de 40% para a Vela, 40% para a Pesca e 20% para outras atividades esportivas permanecem inalterados.
5. A Comodoria adotará as medidas necessárias para que as eventuais compensações entre os departamentos não resultem na ausência de Verba de Apoio para deles.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de 06/05/2024.


JOSE ROBERTO BRAILE
Comodoro


MARCIO DONNICI
Vice-Comodoro


JOÃO BATISTA PORTO CURSINO DE MOURA
Contra-Comodoro